



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023PS-FME

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023FMEDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A SRª
LÍDIA SALES E SILVA.**

I - CONTRATANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.381/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE** e a senhora **LÍDIA SALES E SILVA**, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 364.748.005-34 e RG nº 03.723.101-41 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 362, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** a Srª **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 07.584.888-07 SSP-BA SSP/BA e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, nº 64, Centro, nesta Cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 021/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivo a prestação de serviços referente a Confecção de Kit de Avental com Touca a serem utilizadas pelas Merendeiras Escolares durante o preparo da merenda, assim assegurando a qualidade e higiene dos alimentos conforme protocolo de biossegurança de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes na Dispensa de Licitação nº 021/2023FMEDI a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada executará os serviços definidos pela contratante nos locais, compreendendo na prestação de serviços que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023FMEDI, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores globais dos serviços ora contratados são de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o valor relativo aos itens constante da proposta do licitante, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kit de Avental com Touca	60	Und	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
TOTAL					R\$ 3.480,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **30/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/ Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Projeto/ Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500

Fonte: 1550

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 17/03/2023 a 30/05/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 17 de Março de 2023.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária de Educação
Contratante

LÍDIA SALES E SILVA
CPF: 364.748.005-34
Contratada

Testemunhas:

CPF: 689.249.175-87

CPF: 24.225.725-78

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Confeção de Kit de Avental com Touca a serem utilizadas pelas Merendeiras Escolares durante o preparo da merenda, assim assegurando a qualidade e higiene dos alimentos conforme protocolo de biossegurança de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Proponente Homologado: LÍDIA SALES E SILVA, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 364.748.005-34 e RG nº 03.723.101-41 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 362, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 17/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 024/2023PS-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Confeção de Kit de Avental com Touca a serem utilizadas pelas Merendeiras Escolares durante o preparo da merenda, assim assegurando a qualidade e higiene dos alimentos conforme protocolo de biossegurança de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Contratado: LÍDIA SALES E SILVA, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoa Física sob o nº 364.748.005-34 e RG nº 03.723.101-41 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 362, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Global: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/ Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Projeto/ Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500

Fonte: 1550

Prazo de Vigência: 17/03/2023 a 30/05/2023.